



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Sexta-Feira, 17 de Novembro de 2023 - Edição nº 1229

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO CMAS 04/2023.
- AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023.
- RESULTADO FINAL DO EDITAL 006/2023 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO.
- RESULTADO FINAL DO EDITAL 007/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO.
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: EA54A4D4DC-C96E4C09E5-21AE0ABEF9-FC6E98C9A7



ESTADO DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Praça Neemias Novais Santos, 33 – Fone: (77)3646-1109 – CEP: 47.590-000.
E-mail: cmas.ipupiara@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS (Ipupiara/BA)

Resolução do CMAS Nº 04/2023, de 08 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Aprovação do Termo de Aceite dos Programas Estaduais Alimenta SUAS Bahia e SUAS Fortalecido.

O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS de Ipupiara, em conformidade com a Lei 04/2001 de 20 de abril de 2001, representado por sua presidente, Mislene Dourado, no uso de suas atribuições legais, junto a este colegiado, torna publico em Assembleia Geral Ordinária realizada em 08 de novembro de 2023, às quatorze horas e quarenta minutos, na sala de reuniões, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Termo de Aceite do Programa Estadual Alimenta SUAS Bahia;

Art.2º - Aprovar o Termo de Aceite de Programa Estadual SUAS Fortalecido;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

08 de novembro de 2023.


Mislene Dourado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

A CPL, designada através da Portaria nº 01/2023 de 03/01/2023, toma público aos interessados na Licitação Tomada de Preços nº 05/2023, que realizará no dia 21 de novembro de 2023 às 09h e 00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara, Sala da Comissão de Licitação, situada Praça Santos Dumont, n 101, centro, a sessão de abertura dos Envelopes de Proposta de Preço dando prosseguimento ao certame da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2023, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de uma Quadra Poliesportiva na Esc. Munic. Senhor do Bomfim, situado no Povoado de Poço do Cavalo, neste município de Ipupiara - BA, conforme Projeto Executivo.

Ipupiara – Bahia, em 17 de novembro de 2023.


Iara Novais Santos
Presidente da CPL.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
 Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@gmail.com



RESULTADO FINAL DO EDITAL 006/2023 – AUDIOVISUAL

LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO IPUPIARA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

A Comissão de Análise de Propostas publica o **RESULTADO FINAL** do Edital 006/2023, após a entrega dos documentos necessários para a habilitação dos proponentes conforme critérios de seleção e habilitação:

Categorias	Número de vagas	Valor – R\$	Proponentes Habilitados
I – Apoio a produção audiovisual:			
1. Desenvolvimento de roteiro; núcleos criativos, etapas de finalização e pós-produção.	05	7.000,00	1. Cristiane Jesus dos Santos 2. Daniel Alves dos Santos Andrade 3. Daniel Rodrigues de Oliveira 4. Hemerson Machado Novais 5. Jonatas Martins de Andrade
2. Produção de curtas, médias-metragens.	05	2.000,00	1. Núbia Nunes Andrade
3. Videoclipes.	05	2.000,00	1. Gustavo Silva Ribeiro 2. Michel Edmilson dos Santos Silva 3. Thaís Rodrigues Machado 4. Weverton Bezerra de Araújo
II – Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema.	03	2.000,00	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NESTA CATEGORIA
III – Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual.			
1. Capacitação, formação e qualificação em audiovisual.	03	765,63	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NESTA CATEGORIA
2. Apoio a cineclubes, memória, preservação, digitalização de acervos audiovisuais.	03	765,63	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NESTA CATEGORIA



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**

Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@gmail.com

3. Realização de festivais, rodadas de negócios e mostras de produções audiovisuais.	03	765,63	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES NESTA CATEGORIA
--	----	--------	--------------------------------------

Ipupiara - Bahia, 16 de novembro de 2023.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Presidente da ComissãoMaria de Fátima Pereira de Sousa
Secretária da ComissãoWellington Bessa Santos
MembroAdelaide Pereira Santos
MembroFernanda Silva Nascimento
MembroHandrey Mendes Machado
Membro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC
 Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@gmail.com



RESULTADO FINAL DO EDITAL 007/2023 – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO – MUNICÍPIO IPUPIARA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO PARÁGRAFO I DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

A Comissão de Análise de Propostas publica o **RESULTADO FINAL** do Edital 007/2023, após a entrega dos documentos necessários para a habilitação dos proponentes conforme critérios de seleção e habilitação:

Categorias	Número de vagas	Valor – R\$	Proponentes Habilitados:
I – Apoio à atividades da economia criativa e solidária.	03	1.000,00	1. Marciane Novais Xavier 2. Rufo Alves dos Santos Andrade 3. Shirley Nunes dos Santos Brandão
II – Apoio a agentes, iniciativas, a cursos ou a manifestações culturais.	12	1.924,66	1. Adilson Luiz de Sousa 2. Angélica Pereira dos Santos 3. Camilly Vitória Dourado Santos 4. Danilo da Silva Oliveira 5. Divino Castro de Oliveira 6. Guilherme Pereira Machado 7. Jesucélia Rodrigues do Vale 8. Manoel Saldanha Ramos 9. Ricardo de Souza 10. Vitória Sousa Santos 11. Yure Silva Santos 12. Zildo Mariano de Almeida
III – Desenvolvimento de espaços artísticos e culturais.	03	1.000,00	1. Andreia Rodrigues Araújo 2. Leandro Martins de Sousa 3. Solange dos Santos Lima Silva





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

Praça Santos Dumont, nº 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br / seceducipupiara@gmail.com



Ipupiara – Bahia, 16 de novembro de 2023.

Ioná Pricila Andrade Oliveira Gonçalves
Presidente da Comissão

Maria de Fátima Pereira de Sousa
Secretária da Comissão

Welington Bessa Santos
Membro

Adelaide Pereira Santos
Membro

Fernanda Silva Nascimento
Membro

Handrey Mendes Machado
Membro





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023

[Nº 1027747]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van executiva 0(zero) km, para atender as demandas das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município de Ipupiara – Ba.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

**INFORMAÇÕES GERAIS****1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23/2023:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e Contratos e notadamente pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 01/2023 e 56/2020, sediada na Praça Santos Dumont, nº 101, Centro, Ipupiara, Estado da Bahia, CEP 47.590-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço.

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 /2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. Unidades Interessadas

Secretaria Municipal Educação, Cultura Esportes Cultura e Lazer,

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: ITEM

5. Objeto

Aquisição de 01 (um) veículo tipo van executiva 0(zero) km, para atender as demandas das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município de Ipupiara – Ba.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Recebimento das propostas: a partir do 14/11/2023 a 27/11/2023 até às 08:30 horas.
- b) Abertura das propostas 27/11/2023 às 08:30h.
- c) Início da sessão de disputa de preços 27/11/2023 às 09:00h.
- d) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

7. Dotações orçamentárias – Anexo 1 – Minuta do Contrato**8. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 00 de xxxxx de 0000.**

Pregão Eletrônico nº 23/2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Ipupiara na com endereço constante no timbre da página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (77) 3646-1067, ou pelo endereço eletrônico: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-ipupiara/licitacoes> e www.licitacoes-e.com.br.

IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira Oficial



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1 As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e com o valor unitário do item e valor total, até a data e os horários estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

13.2 A licitante no pregão eletrônico deverá manifestar por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências previstas no Edital.

13.3 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do Processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital;

OBS: Somente será admitida a indicação de uma marca por item, de forma que não configure ofertas alternativas.

13.3.1 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

13.3.2 – **A Proposta deve ser acompanhada de CATÁLOGO/PROSPECTO TÉCNICO que contenha as especificações técnicas do item, a fim de autenticar as informações e características do objeto ofertado, escrita em português;**

13.3.3 – O (s) material (s) deverão conter os dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, advertência, manuseio, e dados pertinentes ao que a legislação em vigor exigir;

13.3.4 - Declaração digitada na proposta de que o (s) material (s) atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I**;

13.3.5 - Declaração digitada na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

13.3.6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da avaliação de sua proposta comercial;

13.3.7 - Fica reservada a PREFEITURA DE IPUPIARA - BAHIA, através do seu Setor solicitante, o direito de proceder às diligências, para fins de esclarecimento, para a realização de testes, bem como, solicitar prospectos e/ou laudos que contenham informações técnicas acerca dos mesmos para comprovação da qualidade do bem.

13.3.8 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

13.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;

13.5 - A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto em "Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas" deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante;

13.6 - A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital, inclusive quanto a prazos e condições de entrega e validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da sua apresentação;

13.6.1 – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

13.6.2 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/21, combinado com o art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.

13.6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, exceto nos casos que sobrevir fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para ajustar remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório requerer o equilíbrio financeiro deste e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Senhor Prefeito através de aditamento.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote/item.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

14.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

14.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a LOTES/ITENS não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 14.28.1. no país;
- 14.28.2. por empresas brasileiras;
- 14.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

15.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

15.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

15.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

15.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

16.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro irá analisar a extensão da sanção imposta e poderá reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



16.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

16.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

16.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.7.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

16.7.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br

16.8.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.9.1. Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

16.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

16.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

16.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$G = - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

16.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

16.10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

16.10.1. Alvará de Funcionamento.

16.10.2. Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado por **pessoa competente**.

Parágrafo primeiro: Entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

16.11. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

16.11.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

16.11.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

16.11.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

16.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.13. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

16.22. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.1.3. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) O produto deverá ser entregue em no máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, em local indicado na ordem, na sede do município;
- d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital e o prazo de garantia de fábrica;
- e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo 1 deste Edital.

17.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, quando solicitado; e
- f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 00 de xxxxxx de 0000, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22. DO PREÇO

22.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA ENTREGA

23.1. A entrega dos materiais, objeto desta licitação será iniciado no prazo de até 30 (trinta) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

23.2. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

23.3 - Por ocasião da entrega caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

23.4. Os materiais licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras deste município.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**24.1 - DA CONTRATADA:**

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em parcelas mensais pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e o devido atesto da nota



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail **LICITAÇÃO.IPUPIARA@GMAIL.COM** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

27.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de um dia útil.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



Pregão Eletrônico nº 23/2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-ipupiara/licitacoes/editais> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:



Pregão Eletrônico nº 23/2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de licitar.

Ipupiara – BA, em 13 de novembro de 2023.

IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira Oficial



Pregão Eletrônico nº 23/2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPUPIARA**

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23-2023

Pregão Eletrônico nº 23-2023



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br**ANEXO I****MINUTA DO CONTRATO**

Pregão Eletrônico nº 023-2023

Contrato nº 00/0000

O **MUNICÍPIO DE IPUPIARA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº, residente e domiciliado na -----, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto aquisição de 01 (um) veículo tipo van executiva 0(zero) km, para atender as demandas das Escolas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município de Ipupiara – Ba, conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 23-2023 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por Lote**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico Nº 23-2023 seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 00 de dezembro de 0000.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição dos produtos, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 23-2023.



Pregão Eletrônico nº 23-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;

Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;

Fonte: 1500.1001

Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

Fonte: 1540.1070;

Elemento da Despesa: 44.90.52.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega de forma imediata, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



Pregão Eletrônico nº 23-2023

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legal citada.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis, salvo de acordo entre as partes na forma do



Pregão Eletrônico nº 23-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 23-2023 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Pregão Eletrônico nº 23-2023

Ipupiara - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOQUIRA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	023-2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo van executiva 0(zero) km, para atender as demandas das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município de Ipupiara – Ba.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNITARIO	TOTAL
1	Aquisição de veículo tipo Van 0(zero) km, ano 2023 modelo 2023, na cor solida. Ar condicionado, vidro elétrico dianteiro, airbag motorista e passageiro, pneus 195/95 R16, a diesel, comprimento do veículo 7.253 mm, distancia entre eixo 4.100 mm, conforme Especificação Técnica de acordo com o Termo de Referência.	UND	1		
TOTAL DO LOTE 01					



Pregão Eletrônico nº 23-2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



Local de entrega: A entrega do objeto licitado será no Município de Ipupiara, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, num prazo de 15 (quinze) dias. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de

0000. (assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



Pregão Eletrônico nº 23-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023
(Processo Administrativo n.º23/2023)**

1. OBJETIVO

O Presente termo de Referência tem como objetivo a aquisição de 01 (um) veículo tipo van executiva 0(zero) km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município de Ipupiara – Ba.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada, para aquisição de 01 (um) veículo tipo van executiva 0(zero) km, para atender as demandas das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Município de Ipupiara - Ba.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender a necessidade de manutenção do Ensino Fundamental no que diz respeito ao atendimento das Escolas Municipais com transporte de alunos, professores, direção, para trabalhos externos, e deslocamento de profissionais da Educação da sede da própria Secretaria as Unidades Escolares e outros serviços pertencente a mesma Secretaria.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024 /2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as demais normas e legislação vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO PRODUTO:

MODELO, COR E VERSÃO
Veículo VAN EXECUTIVA 0(zero)km
Ano Modelo: 2022/2023
Cor: Branca
18 passageiros + motorista
Poltronas reclináveis
Revestimento em tecido

MOTOR
ciclo/emissões: Ciclo diesel/EGR – proconve P7 (euro 5) sem adição de ureia
Alimentação: Turbo-intercooler, 4 tempos, 16 válvulas, injeção, eletrônica Common rail
Nº de cilindros/cilindrada/distribuição: 4 cilindros linha/2.998 cm³
Potência máxima: 170 cv @ 3.500 rpm
Torque máximo: 400 Nm @ (1.250-2.900 rpm)

DIREÇÃO
Tipo: Pinhão e cremalheira com acionamento hidráulico



Pregão Eletrônico nº 23-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**TRANSMISSÃO & EMBREAGEM**

Transmissão: ZF 6S 480 OD (ZF EL55)

Tipo/número de marchas: Transmissão mecânica, acionamento manual a cabo, 6 marchas sincronizadas à frente + 1 a ré

Embreagem: monodisco a seco a diafragma, comando hidráulico tipo puxado

Diâmetro do disco: 280 mm

DIMENSÕES (mm)

Distancia entre eixos: 4.100

Comprimento total: 7.253

Bitola eixo dianteiro/traseiro: 1.701/1.541

Altura chassi do solo: 581

CAPACIDADES

Peso bruto total: 5.000

Capacidade máxima de tração (CMT): 6.500

DESEMPENHO

Velocidade máxima no plano Limitada eletronicamente 128 km/h

SUSPENSÃO

Dianteira – Suspensão independente do tipo duplo A com barra estabilizadora e barras de torção longitudinais de 31 mm diâmetro

Traseira - Mola parabólica de duplo estágio, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora

CHASSI

Tipo: Tipo escada com longarinas planas com perfil "C" e travessas abauladas e rebatadas

Material: Aço Fe E420 / Opcional LNE 38 conforme NBR-6656

FREIOS

Hidráulico, servo assistido de duplo estágio. Disco nas rodas dianteiras e traseiras. ABS + EBD + ASR + Sistema de controle de estabilidade – ESP. Luz indicadora de desgaste das pastilhas e de baixo nível do fluido hidráulico no painel de instrumentos.

ESP – Sistema de Controle de Estabilidade:

HHC – Hill Hold Control: mantém a pressão nos freios por 2 segundos, auxiliando na partida do veículo

HBA – Hydraulic Brake Assist: aumento da pressão do freio quando o pedal de freio for acionado de forma rápida, reduzindo a distância de parada

HFC – Hydraulic Fading Compensation: sistema detecta condição anormal do sistema de freio e aumenta a pressão do circuito até a intervenção do ABS

HRB – Hydraulic Rear Wheel Boost: no caso de uma frenagem de emergência, quando os freios dianteiros já estão em controle de ABS, cresce a pressão nos freios traseiros, aumentando a eficiência total da frenagem

EUC – Extended Understeering Control: no caso de o veículo perder aderência das rodas dianteiras (sair de dianteira), atua intervindo no torque e no freio do veículo, aumentando sua capacidade de manobra

RMI – Roll Movement Intervention: mitiga situações de rolagem perigosa durante a condução altamente dinâmica

ROM – Roll Over Mitigation: mitiga situações de rolagem perigosa durante situações quase estacionárias

TSM – Trailer Sway Mitigation: detecta a presença de um reboque e adapta a estratégia de controle do ESP de modo a não influenciar negativamente a dinâmica do sistema de reboque veicular

LAC – Adaptive Load Control: estima a distribuição de carga no veículo



Pregão Eletrônico nº 23-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

RODAS E PNEUS
Roda tipo/dimensões: Rodas de aço / 5,0" x 16,0
Pneus: 195/75 R16,0
VOLUMES DE ABASTECIMENTO
Tanque de combustível: 90 L (plástico)
Motor (cárter): 6,9 L
Transmissão: 2,4L
ITENS DE SÉRIE
Tipo elétrico (vidro + trava + espelho retrovisor): Programa eletrônico de estabilidade
ITENS OPCIONAIS
Pacote conforto: ar condicionado digital + grade cromada + farol de neblina + Sistema multimídia + comando no volante + Air bag duplo

6. DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- 6.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho do fornecimento ou em conexão com ele;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Ipupiara ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste.
- 6.6. Contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- 6.7. Executar o fornecimento na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- 6.8. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 6.9. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- 6.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço;
- 6.11. Fornecer ao CONTRATANTE todos os manuais (inclusive da garantia) relacionados ao bem objeto deste Contrato;
- 6.12. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;
- 6.14. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;



Pregão Eletrônico nº 23-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

- 6.15. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao objeto deste Contrato e do Termo de Referência ao Protocolo do CONTRATANTE, as quais deverão estar acompanhadas da relação em ordem crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores;
- 6.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à aquisição dos veículos.
- 6.17. Empregar nos equipamentos fornecidos, quando da prestação dos serviços em garantia, somente peças e componentes novos e originais;
- 6.18. Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços de assistência técnica em garantia;
- 6.19. Apresentar ao executor do contrato a relação da rede autorizada pelo fabricante a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;
- 6.20. Entregar, juntamente com os equipamentos, materiais e veículos, o manual, certificados de garantia do fabricante, notas fiscais e a relação da rede autorizada pelo fabricante.

7. DEVERES DO CONTRATANTE

Constituem deveres do CONTRATANTE

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa Contratada para a fiel execução do contrato;
- 7.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 7.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas;
- 7.5. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos profissionais da CONTRATADA;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- 7.7. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Ipupiara - Ba.
- 7.8. Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

8. PREÇOS

- 8.1. Os preços ofertados deverão ser na condição de preço à vista para pagamento, mediante apresentação de nota-fiscal/ fatura;
- 8.2. Todos os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente.

9. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do veículo, materiais e equipamentos, pode ser definido da seguinte forma:
- 9.2 Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso: Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço no mercado e o valor médio apurado na



Pregão Eletrônico nº 23-2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



pesquisa foi de:

VALOR MÉDIO TOTAL DO LOTE 01 de R\$: 387.624,88 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

VALOR MÉDIO TOTAL de R\$: 387.624,88 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

10. FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 Entregar os veículos no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento em horário comercial das (08h às 17h) na cidade de Ipupiara – Bahia, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Ipupiara (Praça Santos Dumont, 101, Prédio, Bairro centro, Cep.: 47.590-000.

11. VIGENCIA DO CONTRATO;

O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses.

Ipupiara - Ba, em 13 de novembro de 2023.

IARA NOVAIS SANTOS

Pregoeira Oficial



Pregão Eletrônico nº 23-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	23-2023

A (nome da empresa) CNPJ, nº
com sede à , declara, sob as penas da lei, que em suas instalações,
não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO**SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



Pregão Eletrônico nº 23-2023

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	23-2023

RAZÃO SOCIAL)_____CNPJ n.º_____, sediada
(endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de
Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



Pregão Eletrônico nº 23-2023



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	23-2023

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ **DECLARA** para fins de cumprimento do
Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis
conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de
habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000

Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	23-2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO

SOCIAL CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

